

**DESPACHO nº 172/PRES/2018**

**Assunto: Retificação dos artigos 8º e 13º do Regulamento e Mestrado em Enfermagem e Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização - 2017**

Sob proposta do CTC, retifica-se os artigos 8º e 13º do Regulamento e Mestrado em Enfermagem e Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização - 2017, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

**Artigo 8º**

**Exame Final**

1. O exame final pode ser constituído por prova escrita, prova oral ou por ambas.
2. *No primeiro ano curricular haverá as seguintes épocas de avaliação por exame final:*
  - a) *Época normal;*
  - a) *Época de recurso;*
  - b) *Época especial.*
3. O calendário de exames é elaborado, anualmente, pela Comissão Científica de estudos pós-graduados, e homologado pela presidente.
4. Serão admitidos à avaliação por exame final, em época normal:
  - a) Os estudantes regularmente inscritos em unidades curriculares que só contemplem esta modalidade de avaliação;
  - b) Os estudantes que tenham desistido da modalidade de avaliação periódica ou contínua, de acordo com o presente regulamento.
5. O estudante pode requerer a realização de exame final em época de recurso, para melhoria de nota,
6. Podem ser admitidos a provas de avaliação por exame final em época de recurso os estudantes que, em relação à respetiva unidade curricular, estejam regularmente inscritos e:
  - a) Tenham reprovado nas modalidades de avaliação contínua, periódica, ou por exame final de época normal, de acordo com a modalidade de avaliação em que se encontravam;

- b) Pretendam a melhoria de nota a unidades curriculares de curso realizado na ESEL ou a unidades curriculares realizadas em outras instituições de ensino superior, às quais tenha sido atribuída creditação.
7. O estudante deve formalizar a sua inscrição até ao prazo limite de 2 dias úteis antes da realização da prova.
8. As provas de exame final para melhoria de nota obedecem às seguintes condições:
- a) Uma vez para cada unidade curricular e até à época de recurso do ano letivo seguinte àquele em que teve aprovação, prevalecendo a nota mais elevada;
- b) Até ao máximo de duas (2) unidades curriculares por semestre;
- c) Em caso de não comparência, prevalece a nota anterior.
9. *Podem propor-se a exame final, na época especial, os estudantes que estejam regularmente inscritos, que se encontrem nas seguintes situações:*
- a) *Se com a aprovação em tais unidades curriculares, no máximo de duas (2), reúnam as condições necessárias à obtenção de um Diploma de pós graduação nesse ano letivo;*
- b) *Tenham desistido ou tenham reprovado nos momentos de avaliação anteriores, ou não tenham comparecido a exame.*
10. O estudante deve formalizar a sua inscrição até ao prazo limite de 2 dias úteis antes da realização da prova.
11. *O presente artigo não é aplicável às Uc's de Opção II e Opção (UC onde é elaborado o Projeto).*

### **Artigo 13º**

#### **Inscrição em Dissertação de natureza científica / Trabalho de Projeto/Estágio com elaboração de relatório**

1. O acesso à inscrição na preparação da Dissertação, ou do Trabalho de Projeto ou do Estágio só é permitido após a conclusão da componente curricular dos cursos de mestrado em Enfermagem e em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, com aproveitamento.
2. No caso do Trabalho de Projeto este deve ser inovador.

3. O pedido de admissão à preparação da Dissertação ou do Trabalho de Projeto ou do Estágio com relatório deverá ser formalizado até ao início do 3º ou 4º semestre, respetivamente, do curso de mestrado em Enfermagem ou do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e só após a conclusão de todas as Uc's dos semestres anteriores.
4. O pedido de admissão previsto em 3) deve ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos: requerimento de admissão dirigido ao Presidente da ESEL onde deverá constar o nome do orientador com respetiva declaração de aceitação da orientação e o tema e o plano de trabalho.
5. *O estudante poderá frequentar condicionalmente o curso até à publicação dos resultados dos exames em época especial.*

Lisboa, 26 de setembro de 2018

A Vice-Presidente da ESEL

Olga Ordaz